



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181, de 02 de Abril de 2015.

Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§1º. A revisão geral será de 7,7% (sete inteiros e sete décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§2º. O reajuste será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§3º. Os percentuais de revisão e reajuste incidirão sobre os valores vigentes em fevereiro de 2015.

§4º. As tabelas anexas, n. 5, 6 e 7 da LC n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

§5º. As gratificações especiais contidas na tabela 8 da LC n. 135/2012 e os cargos referidos no art. 1º e 2º da LC n. 177/2015 não serão atingidos pela revisão e reajuste previstos nesta lei, tendo em vista as alterações ocasionadas pela LC n. 170/2014 e LC 177/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

Nova Andradina - MS, 02 de abril de 2015.

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5558
Data	07 / 04 / 2015


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 181/2015 p. 2

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 5

GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

Símbolo	Cargos em Comissão	TOTAL
DAS-1	Diretor Jurídico	5283,90
DAS-2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	3882,42
DAS-3	Chefe de Gabinete do Presidente	3882,42
DAS-4	Assessor de Relações Públicas	3523,07
DAS-5	Assessor de Comunicação	2900,00
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	1946,72
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	1479,50
DAS-8	Assessor de Gabinete Institucional	1946,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 181/2015 p. 3

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6

FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO OCUPACIONAL - II
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

Símbolo	Cargos em Comissão	Quantidade	TOTAL
ADI-1	Chefe de Departamento	5	1085,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 181/2015 p. 04

TABELA 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE →	A										B								C							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18								
NIVEL → ENQUADRAMENTO PADRÃO ↓																										
I-Auxiliar Serviços Diversos	1116,44	1149,93	1184,43	1219,96	1256,56	1294,26	1333,08	1373,08	1414,27	1456,70	1500,40	1545,41	1591,77	1639,52	1688,71	1739,37	1791,55	1845,30								
II-Agente Administrativo/Guarda	1268,07	1306,11	1345,30	1385,66	1427,23	1470,04	1514,14	1559,57	1606,35	1654,55	1704,18	1755,31	1807,97	1862,21	1918,07	1975,61	2034,88	2095,93								
III-Auxiliar Administrativo	2116,53	2180,03	2245,43	2312,79	2382,18	2453,64	2527,25	2603,07	2681,16	2761,60	2844,45	2929,78	3017,67	3108,20	3201,45	3297,49	3396,42	3498,31								
IV-Assistente de Administração/Técnico em Contabilidade	3503,91	3609,03	3717,30	3828,82	3943,68	4061,99	4183,85	4309,37	4438,65	4571,81	4708,96	4850,23	4995,74	5145,61	5299,98	5458,97	5622,74	5791,43								
V-Jornalista/Assessor Geral da Presidência	3524,06	3629,79	3738,68	3850,84	3966,36	4085,36	4207,92	4334,15	4464,18	4598,10	4736,05	4878,13	5024,47	5175,21	5330,46	5490,38	5655,09	5824,74								
VI- Advogado/Contador	4907,77	5055,00	5206,65	5362,85	5523,74	5689,45	5860,13	6035,94	6217,01	6403,52	6595,63	6793,50	6997,30	7207,22	7423,44	7646,14	7875,53	8111,79								

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250

FAX (67) 3441-1380

CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br